



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

PROJETO DE LEI Nº 3.752/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PARAIBANO A GUILHERME MUNIZ NUNES. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade da matéria.

Parecer pela constitucionalidade e juridicidade - Quanto à análise de seus pressupostos jurídico-constitucionais, temos que a propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente. Inexistindo, portanto, óbice para sua regular tramitação. Ainda no contexto da análise técnica dos pressupostos da propositura em questão, no que tange à sua legalidade, vale ressaltar que o título de cidadania paraibano foi instituído pela Resolução da Presidência da ALPB nº 315/1969. Onde se determina que esta honraria será concedida por meio de Projeto de Lei, podendo ser apresentado individualmente pelo parlamentar, que acostará à proposição o currículo de vida da pessoa a ser homenageada, em que constem os citados relevantes serviços prestados ao Estado. Requisitos estes que se encontram presentes nesta proposição em análise.

AUTOR (A): Dep. CABO GILBERTO

RELATOR (A): Dep. EDMILSON SOARES

P A R E C E R Nº 281/2022

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para exame e parecer o **Projeto de Lei nº 3.752/2022**, de autoria do **Dep. Cabo Gilberto Silva**, o qual *“Concede o Título de Cidadão Paraibano a Guilherme Muniz Nunes.”*

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em análise institui que fica concedido o Título de Cidadão Paraibano a Guilherme Muniz Nunes.

O autor justificou de forma válida o projeto. Segue, a título de esclarecimento, a sua justificativa em que esclarece a finalidade da proposição:

“Esta propositura visa conceder o Honroso Título de Cidadão Paraibano ao doutor Guilherme Muniz Nunes, por sua reconhecida capacidade profissional e por todos os relevantes serviços prestados aos paraibanos.

Guilherme Muniz Nunes nasceu em Vitória, Estado do Espírito Santo. Ele possui um brilhante currículo. Graduiu-se em medicina em 1997, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Fez residência médica no Hospital Vera Cruz - Centro Radiológico Campinas, HVC – CRC (2001); Especialização em Fellowship em Neuroimagem, no William Beaumont Hospital, WBH, Estados Unidos (2001); Especialização em Ultrassonografia, no Centro de Formação em Diagnostico Médico por Imagem, CFDMI (2001); Especialização em medicina do trabalho na Universidade Estácio de Sá – UNESA (2005); Graduiu-se em Direito pelo Instituto Superior de Educação da Paraíba - IESP (2008); fez Especialização em Direito do trabalho e processo do trabalho no Centro Universitário de João Pessoa, UNIPÊ (2010); Especialização em MBA Gestão de Cooperativas de Saúde na Faculdade Pedro Leopoldo – FPL (2018); Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente na Universidade Federal da Paraíba – UFPB (2018); e Doutorado em desenvolvimento e meio ambiente na Universidade Federal da Paraíba – UFPB (2022).

Doutor Guilherme Muniz trabalha como médico na Universidade Federal da Paraíba desde 2004. Atuou entre 2006 e 2012, como professor de medicina na Faculdade Nova Esperança – FAMENE. É membro da Ordem dos Advogados do Brasil desde 2008. Conselheiro do Conselho Regional de Medicina da Paraíba - CRM/PB. E também é conselheiro da UNIMED JP Cooperativa de Trabalho Médico.

Vale ressaltar que, a luta pela promoção da saúde vai além do compromisso profissional. Muitos dedicam a essa missão uma vida inteira; é o exemplo do Dr.

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

Guilherme Muniz que há mais de 18 anos cuida da população paraibana atuando no SUS. Além disso, ele também é um pesquisador e desenvolve suas pesquisas com plantas medicinais e fitoterapia, área muito importante da medicina e que possibilita o tratamento e cura de pessoas mais necessitadas e socioeconomicamente vulneráveis.

Desta forma, Guilherme Muniz Nunes faz jus a esta honraria, tendo em vista seu grau de contribuição, realizando um trabalho louvável na Paraíba. É um capixaba de nascimento, mas um paraibano por escolha e por amor.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura, outorgando o Título de Cidadão Paraibano a Guilherme Muniz Nunes, por ser medida da mais lidima justiça.

De início, e nos termos do art. 31, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Quanto à análise de seus pressupostos jurídico-constitucionais, temos que a propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente. Inexistindo, portanto, óbice para sua regular tramitação.

Ainda no contexto da análise técnica dos pressupostos da propositura em questão, no que tange à sua legalidade, vale ressaltar que o título de cidadania paraibana foi instituído pela Resolução da Presidência da ALPB nº 315/1969. Onde se determina que esta honraria será concedida por meio de Projeto de Lei, podendo ser apresentado individualmente pelo parlamentar, que acostará à proposição o currículo de vida da pessoa a ser homenageada, em que constem os citados relevantes serviços prestados ao Estado. Requisitos estes que, conforme demonstrado acima encontram-se presentes nesta proposição.

Desta feita inexistindo impedimento legal sobre a propositura, bem como diante de seu qualificado currículo, tornam o homenageado digno de receber a honraria da



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

cidadania paraibana. Para tanto esta relatoria vota pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº 3.752/2022.

É como voto.

Sala das Comissões, em 09 de maio de 2022.

DEP. EDMILSON SOARES

Relator(a)



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

III - PARECER DA COMISSÃO¹

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do **Projeto de Lei nº 3.752/2022**, nos termos do voto do Senhor (a) Relator (a).

É o parecer.

Sala das Comissões, em 09 de maio de 2022


DEP. RICARDO BARBOSA
PRESIDENTE


DEP. ANDERSON MONTEIRO
Membro


DEP. DEL. WALLBER VIRGOLINO
Membro


DEP. EDMILSON SOARES
Membro


DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro


DEP. JÚNIOR ARAÚJO
Membro

DEP. JUTAY MENESES
Membro

¹ Parecer elaborado com assessoramento institucional do Analista Legislativo José João Correia de Oliveira Filho, Matrícula 290.858-1.